Lei Municipal nº 2.560/2021, de 23 de dezembro de 2021.

*“Autoriza a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público, e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, servidores para o cargo, quantidade, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Quantidade** | **Carga horária semanal** | **Vencimento Mensal** |
| Servente | 08 | 40 | R$ 1.182,08 |
| Atendente de creche | 07 | 40 | R$ 1.362,62 |
| Professor | 09 | 22 | R$ 1.752,47  (conforme nível) |
| Professor monitor | 02 | 22 | R$ 1.752,47  (conforme nível) |
| Professor itinerante | 04 | 22 | R$ 1.752,47  (conforme nível) |
| Operário | 06 | 40 | R$ 1.362,62 |
| Operador de máquinas | 03 | 40 | R$ 2.797,37 |
| Eletricista | 01 | 40 | R$ 2.210,89 |
| Pedreiro | 02 | 40 | R$ 2.210,89 |
| Farmacêutico | 01 | 40 | R$ 3.558,24 |
| Agente de Combate a Endemias | 01 | 40 | R$ 1.550,00 |
| Agente de Saúde | 03 | 40 | R$ 1.550,00 |
| Enfermeiro | 02 | 40 | R$ 3.510,27 |
| Técnico de Enfermagem | 02 | 40 | R$ 2.531,19 |

§1º - As especificações exigidas para a contratação dos servidores para o cargo de Agente de Saúde e Técnico em Enfermagem são aquelas que constam na Lei Municipal nº 1.329/2003, de 17 de março de 2003; as especificações exigidas para o cargo de Professor com atuação em Educação Infantil e Anos Iniciais, são formação em Magistério e/ou Graduação em Pedagogia; e as especificações exigidas para os demais cargos são aquelas constantes na Lei Municipal nº 1.993/2013, de 16 de dezembro de 2013.

§ 2º - O vencimento mensal estabelecido no *caput* deste artigo será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos demais servidores do Município.

**Art. 2º** - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n° 1.502/2005.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto

Secretária Municipal de Administração